

MANUAL INFORMATIVO DO ALUNO

Prezado Aluno da Faculdade Casa do Estudante,

Este Manual tem a finalidade de orientá-lo para que sua vivência em nossa instituição torne-se fácil e socialmente ativa, informando os seus direitos e os seus deveres.

A direção, os professores e os funcionários administrativos estarão prontos para ajudá-lo em todas as suas dúvidas e dificuldades.

A forma que o Manual é apresentado tem a característica orientativa.

1 - A matrícula, ato formal de ingresso e de vinculação à faculdade Casa do Estudante realiza-se na Secretaria Geral, em época fixada no calendário escolar, instruído o requerimento com a seguinte documentação:

- a) histórico escolar do Ensino Médio, original, autenticado pelo Órgão Educacional Competente, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (diploma) mais fotocópia autenticada;
- b) documento oficial de identidade (fotocópia autenticada)
- c) uma foto 3 x 4 ou 4 x 6 (recente);
- d) título de eleitor (fotocópia autenticada);
- e) comprovante de voto na última eleição (fotocópia autenticada);
- f) – prova de equitação com a justiça Militar, para sexo masculino (fotocópia autenticada);
- g) Comprovante de pagamento da 1ª. (primeira) parcela, recolhida na tesouraria da faculdade ou agência bancaria por ela indicada.

Não será considerado apto a efetuar a matrícula, o candidato que obtiver aprovação e não apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no ato da matrícula.

No caso de diploma em curso de graduação será exigida a apresentação desse, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto na letra a.

O pedido de matrícula será feito em formulário próprio, assinado pelo estudante ou seu representante legal, instruído com os documentos exigidos.

- a. Perderá a vaga o aluno matriculado que não apresentar motivo justo para sua ausência às aulas, após 30 (trinta) dias do período escolar iniciado ou ainda, em caso de desistência, ficando sem direito a devolução da primeira parcela da semestralidade paga no ato da matrícula do período correspondente.
- b) O aluno regularmente matriculado, estando quites com a Tesouraria, que decidir deixar o curso, deverá dirigir-se à Secretaria Geral onde assinará a documentação pertinente.
- c) Em não o fazendo, ser-lhe-á aplicado o previsto no parágrafo 2º do art. 66 do Regimento da FACE, ficando sua volta condicionada à quitação de mensalidades devidas, desde o abandono até o mês do retorno, incluindo os ajustes amparados por lei.

3 - A matrícula deve ser renovada semestralmente, em prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar.

a) Ao final de cada semestre letivo, o aluno deve preencher, na Secretaria Geral, requerimento de rematrícula, a fim de confirmar a continuidade de seus estudos para o semestre subsequente ou solicitar o trancamento, conforme disciplinado no Regimento da FACE.

b) Ressalvado o caso de trancamento de matrícula previsto no Regimento, a não renovação da matrícula implica em abandono de curso e afastamento do aluno da Faculdade Casa do Estudante, ficando seu retorno a critério do Conselho Superior.

c) O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o comprovante de pagamento da primeira até a sexta parcela do contrato anterior.

4 - A matrícula é feita por período, admitindo-se a dependência de até 2 (duas) disciplinas, observada a compatibilidade de horários. Na ocasião em que o aluno cursar as disciplinas do currículo pleno, nas quais está em dependência ou devendo para integralizar a carga horária do seu curso, ser-lhe-á cobrado, além da mensalidade do período, um valor referente a cada disciplina cursada na dependência.

5 - É concedido o trancamento de matrícula para efeito de interrompidos temporariamente os estudos, manter o aluno sua vinculação à Faculdade Casa do Estudante e seu direito à renovação de matrícula.

a. O trancamento é concedido a partir do final do primeiro período letivo, por tempo expressamente estipulado no ato não podendo ser superior a dois anos letivos, incluindo aquele em que foi concedido, devendo na ocasião o aluno estar quite com a Tesouraria.

b. Não serão concedidos trancamentos imediatamente consecutivos que, em seu conjunto ultrapassem o tempo previsto no item anterior, nem trancamentos sucessivos, não consecutivos, que em seu conjunto, ultrapasse a dois anos.

6 - A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento.

7 - A freqüência às aulas e demais atividades escolares são permitidas apenas aos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.

a. Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtenha freqüência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas.

b. A verificação e o registro da freqüência são de responsabilidade do professor e, para efeitos do parágrafo anterior, o seu controle está afeto à Secretaria Geral.

c. As exigências de freqüência e de atividades terão aplicação especial nos casos previstos em Lei.

8 - O aproveitamento escolar é avaliado por meio de acompanhamento contínuo do aluno e dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares, ao longo dos períodos letivos e no exame final.

a. Os exercícios escolares de avaliação progressiva do aproveitamento do aluno constam de provas escritas, bem como por seminários, relatório de

aulas práticas e visitas, trabalhos de pesquisa e outras formas de verificação previstas no plano de ensino da disciplina.

- b. É assegurada ao professor da disciplina a livre formulação de questões das provas, a determinação dos demais trabalhos, bem como o julgamento dos resultados, a serem entregues.
- c. No início de cada período letivo o professor devera apresentar aos alunos o Plano de Ensino de sua disciplina.

9 - O exame final visa à avaliação da capacidade do domínio do conjunto da disciplina e consta de prova escrita, a ser realizada ao término de cada período letivo. Os resultados do exame final deverão ser entregues à Secretaria Geral 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

10 - As verificações de aproveitamento se atribuirão notas expressas em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), permitido seu fracionamento de inteiro em 0,5 (zero vírgula cinco) décimos.

- a. Será considerado aprovado na disciplina, independentemente de prova final, o aluno que tenha alcançado média igual ou superior a 7 (sete) e cumprido 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência às aulas e demais atividades ministradas.
- b. Na disciplina em que o aluno não obtiver média semestral igual ou superior a 7 (sete) será submetido à prova final.
- c. Atendida em qualquer caso a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares, é aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco).
- d. Poderá ser concedida revisão da nota atribuída ao exame final, quando requerida no prazo de 2 (dois) dias após a sua divulgação.

11 - O aluno reprovado por não ter alcançado seja a freqüência, sejam as notas mínimas exigidas, repetirá a disciplina, sujeito – na repetência – às mesmas exigências de freqüência e de aproveitamento. O aluno que tenha sido reprovado em todas as disciplinas do primeiro período em curso, seja por freqüência ou notas mínimas exigidas, será afastado. Caso queira retornar à Faculdade, terá que esse submeter a novo Processo Seletivo.

12 - É promovido ao período seguinte o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado, admitindo-se ainda a promoção com dependência, em até 2 (duas) disciplinas.

- a. O aluno promovido em regime de dependência em uma ou duas disciplinas poderá matricular-se no período seguinte nas disciplinas de que depende, observando-se no novo período a compatibilidade de horários e aplicando-se às disciplinas as mesmas exigências de freqüência e aprovação estabelecidas no Regimento da FACE.
- b. A matrícula em disciplinas de dependência poderá estender-se à série subsequente àquela em que o aluno estiver matriculado e mesmo a outras, desde que o interessado tenha sido aprovado nas disciplinas do período em que se encontrar matriculado.

- c. Ao repetir qualquer período, o aluno fica dispensado das disciplinas em que já tenha sido aprovado.

13 - Constitui o corpo discente da Faculdade os alunos regularmente matriculados e os alunos não regulares, duas categorias que se distinguem pela natureza dos cursos a que estão vinculados.

- a. Aluno regular é o matriculado em curso de graduação.
- b. Alunos não regulares inscritos em curso de aperfeiçoamento, de especialização, seqüenciais, de extensão e os inscritos em disciplinas isoladas de qualquer um dos cursos oferecidos regularmente, não podendo ultrapassar o número de 5 (cinco) disciplinas no total.

14 - São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- a) freqüentar as aulas e participar das demais atividades curriculares;
- b) utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade Casa do Estudante;
- c) votar e ser votado, nas eleições dos órgãos de representação estudantil;
- d) recorrer de decisões dos órgãos deliberativos e executivos;
- e) observar o regime escolar e disciplinar bem com comportar-se, dentro e fora da Faculdade Casa do Estudante; e
- f) zelar pelo patrimônio da Faculdade Casa do Estudante.

15 - A Faculdade Casa do Estudante poderá instituir monitores, nela admitindo alunos regulares, selecionados pelo Departamento e designados pelo Diretor Geral, dentre os estudantes que tenham demonstrado rendimento satisfatório da disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino e pesquisa.

- a. A monitoria não implica vínculo empregatício e será exercida sob orientação de um professor, vedada a utilização de monitor para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária regular de disciplina curricular.
- b. O exercício da monitoria poderá ser considerado para ingresso no magistério da Faculdade Casa do Estudante, obedecendo os demais requisitos do processo de seleção.
- c. A Faculdade Casa do Estudante poderá instituir prêmios como estímulo a produção intelectual de seus alunos.

16 - Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

Advertência por:

- a) Descortesia a qualquer membro da administração e Direção da Faculdade Casa do Estudante;
- b) A membro do corpo docente ou da Entidade Mantenedora ou ainda, aos funcionários;
- c) Desobediência às determinações do Diretor Geral, Diretor Acadêmico, Coordenador de Curso, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridade administrativa;
- d) Perturbação da ordem no recinto da Faculdade Casa do Estudante; e
- e) Prejuízo material do patrimônio da Faculdade Casa do Estudante, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.

Repreensão por:

- a) reincidência nas falas previstas no inciso I;
- b) ofensa ou agressão a outro aluno ou funcionário da Faculdade Casa do Estudante;
- e
- c) por referência desabonadora à Entidade Mantenedora, à Faculdade Casa do Estudante ou a seus serviços.

Suspensão por:

- a) Reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) Ofensa ao Diretor Geral, aos Diretores e Coordenadores, a qualquer membro do corpo docente ou às autoridades administrativas da Faculdade Casa do Estudante e da Diretoria da Entidade Mantenedora;
- c) por aplicação de trotes que causem danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
- d) por desobediência a este manual ou a atos normativos baixados pelos órgãos competentes; e
- e) Guarda, transporte ou utilização de armas, substâncias que causem dependência física ou psíquica ou uso de bebidas alcoólicas.

Desligamento por:

- a) Agressão ou ofensa grave ao Diretor Geral, Diretores, Coordenador de Curso, autoridades, funcionários e alunos da Faculdade Casa do Estudante ou a qualquer membro do corpo docente ou da Entidade Mantenedora; e
- b) Atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com a dignidade da instituição.

São competentes para a aplicação das penalidades:

- a. de advertência, o Coordenador de Curso.
- b) de repreensão e suspensão, o Diretor Acadêmico;
- c) de desligamento, o Diretor Geral.

OBS: A aplicação da pena de desligamento será precedida de Inquérito Administrativo, resguardado o direito de defesa do aluno e de recurso à Instituição.

17 - O registro da penalidade aplicada será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar. Será cancelado o registro das penalidades de advertência e repreensão se, no prazo de 1 (um) ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.